



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 071/2021.

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AS SER UTILIZADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA ATÉ A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021”.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão.

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar Municipal para disciplinar a transição das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho 2002, e os artigos 1º a 47-A da Lei nº. 12.462 de 04 de agosto de 2011, para a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sua respectiva aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, seus Fundos Municipais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objeto a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando, no que couber, a disciplina **constante da: Lei nº 8.666/93**, exceto as disposições constantes dos artigos 89 a 108, já revogados pela Lei nº. 14.133/2021; **Lei nº 10.520/2002**; e **Lei nº. 12.462/2011**, até a edição de Decreto Municipal que estabeleça normas municipais para regulamentar a implantação gradual das disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: A legislação de regência das licitações e contratos administrativos, ainda em vigor, será utilizada pela Administração Pública Municipal, excepcionalmente, por mais 18 (dezoito) meses, período em que serão implantados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo ser, este prazo, para completa implantação dos novos procedimentos, dilatado até a data limite, prevista na nova lei de licitações, de revogação das leis anteriores, discriminadas no caput deste artigo.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no caput do artigo antecedente, oferecer suporte à Administração Pública Municipal, no processo de transição do marco normativo anterior para o novo marco normativo das licitações públicas e contratos administrativos, tendo como principais atribuições:

I – propor a revisão ou edição de novos atos normativos visando à regulamentação, no âmbito municipal, da nova lei de licitações, Lei nº. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

II – propor uniformização de entendimentos quanto a matéria tratada neste Decreto;

III – estabelecer um canal de comunicação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para discussão e esclarecimentos sobre a matéria, e

IV – articular e promover, por todos os meios, a capacitação de servidores que, no exercício de suas funções, atuem na área de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Diretoria Municipal de Planejamento e Orçamento, e será composto por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – da Diretoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III – da Comissão Permanente de Licitações;

IV – da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º As entidades relacionadas nos incisos I a IV deste artigo, deverão indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para composição do Grupo de Trabalho.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho, após indicados pelos órgãos relacionados nos incisos anteriores, serão nomeados por portaria do titular da pasta de Administração e Finanças.

Art. 4º A atuação dos membros do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 05 de maio de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração